



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

**Dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos profissionais do magistério público municipal de Pequi, nos termos da lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.**

A Câmara Municipal de Pequi/MG, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento básico do Nível I de cada classe dos profissionais do magistério público municipal de Pequi passa a ser fixado conforme o piso salarial nacional estabelecido pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Para a jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, o vencimento básico fica fixado no valor de R\$ 2.920,66 (dois mil novecentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), ou no valor atualizado posteriormente pela legislação federal correspondente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal de Pequi/MG, 21 de fevereiro de 2025**

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES  
**Prefeito Municipal**

Vinícius César Cabral Barbosa  
Secretário de Fazenda e Administração

**Secretário de Fazenda e Administração**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG  
CNPJ: 18.313.071/0001-64  
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso  
Oficial de Publicações: [Assinatura] Poder Executivo  
Pequi, 21 de 02 de 2025  
Assinatura: [Assinatura]

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA  
Controlador Interno  
Prefeitura Municipal de Pequi